



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valerio Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PROJETO LEI Nº 01/2021.

SÚMULA: Concede recomposição salarial aos servidores públicos municipais, a partir de 1º de Janeiro de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ,
Aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica Concedido a partir de 1º de janeiro de 2021, a recomposição salarial aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo, C.L.T., Cargos de Provimento em Comissão e os proventos de aposentadoria e pensão dos servidores públicos municipais inativos, um percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), relativamente aos índices acumulados do IPCA, entre o período de Janeiro de 2020 à Dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica assegurada a percepção do salário mínimo nacional vigente aos servidores que não o atingirem após a aplicação do Índice de reajuste.

Art. 3º - Fica assegurada a percepção do piso nacional do magistério vigente aos profissionais da educação que não o atingirem após a aplicação do Índice de reajuste.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei advirão:

I. - do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, rubricas "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil", no caso dos servidores públicos ativos do Poder Executivo.

II. - do Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município para o exercício de 2021, rubricas "aposentadoria e pensões", no caso dos servidores públicos inativos e pensionistas.

III. - do Orçamento do SAMAE para o exercício de 2021, rubricas "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil", no caso dos servidores públicos da autarquia.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Ângulo, 18 de Janeiro de 2021.


Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal